

inciso II, e parágrafo único, e art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de concessão de aposentadorias referentes aos processos abaixo identificados:

Processo n.º 2019/50035-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1861, de 21/05/2018, em favor de ANTONIO SETUBAL, no cargo de Motorista, lotado na Defensoria Pública do Estado do Pará;

Processo n.º 2019/50163-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1999, de 05/06/2018, em favor de RAIMUNDO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO, na função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/50313-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2258, de 05/07/2018, em favor de MARIA DAS NEVES FERNANDES MARTINS, na função de Agente de Portaria, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/50443-6: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1902, de 01/10/2015, em favor de ELIZABETH FANJAS FERREIRA, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/50590-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1779, de 30/06/2014, em favor de MARIA ELENITA GOMES DE MOURA, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.936

(Processos n.ºs. 2019/50431-2, 2019/50452-7, 2019/50619-1 e 2019/50882-3)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º 2019/50431-2 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1016 de 01/03/2018, em favor de MARIA FILOMENA BORGES COELHO, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/50452-7 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1612 de 17/08/2015, em favor de LUIZ AUGUSTO PINHEIRO SERRA, no cargo de Datilógrafo, lotado no Instituto de Terras do Pará;

Processo n.º 2019/50619-1 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2.419 de 23/07/2018, em favor de MARIA NELITA DA ROCHA NASCIMENTO, na função de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo n.º 2019/50882-3 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2.465 de 25/07/2018, em favor de MARIA ELIZABETE DE FREITAS FERREIRA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.937

(Processos n.ºs. 2019/50576-7, 2019/50756-9 e 2019/50889-0)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da LC n.º 81/2012).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º 2019/50576-7: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1122, de 19/03/2018, em favor de CELIA DA SILVA LUZ, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/50756-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2664, de 03/09/2018, em favor de MARIA DAS NEVES SANTOS ALMEIDA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/50889-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2704, de 20/08/2018, em favor de MARIA SILISTRINA RODRIGUES COSTA, na função de Auxiliar de Disciplina, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.938

(Processo n.º 2019/50613-6)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 2539, de 03.08.2018, em favor de LAUDINÉIA ANDRADE DE SOUZA, na função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2) Recomendar ao IGEPREV a correção da grafia do nome da interessada, com o devido apostilamento, sem a necessidade de encaminhamento de novo Ato a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 59.939

(Processo n.º 2019/54047-3)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 3177, de 01.08.2012, em favor de VALENTIM SOARES DO NASCIMENTO, no cargo de Serviços Prestados, Ref. 2, lotado na Governadoria do Estado – Casa Civil;

2) Recomendar ao IGEPREV a exclusão, por apostilamento, da remissão do art. 40, § 5º da CF/88, constante do Ato concessório, sem a necessidade de encaminhamento de novo Ato a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 59.940

(Processo n.º 2019/54154-5)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012;

1) Registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 520, de 03.05.2010, em favor de ORLANDINA DA SILVA MELO, no cargo de Agente de Portaria, Ref. 2, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2) Recomendar ao IGEPREV a exclusão, por apostilamento, da remissão do art. 40, § 5º da CF/88, constante do Ato concessório, sem a necessidade de encaminhamento de novo Ato a esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 59.941

(Processos n.ºs. 2019/50620-5, 2019/50631-8, 2019/50644-2, 2019/50654-4 e 2019/50685-0)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º 2019/50620-5: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2271, de 05/07/2018, em favor de MARIA DAS GRAÇAS DO CARMO LEÃO, na função de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2019/50631-8: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0908 de 01/03/2018, em favor de JOSÉ NATALINO VIEIRA DA PURIFICAÇÃO, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2019/50644-2: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2325, de 11/07/2018, em favor de VENINA RAMOS DOS SANTOS RODRIGUES, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2019/50654-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2617, de 03/09/2018, em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO ABREU NOVAES, na função de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde;

Processo n.º 2019/50685-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 1011 de 05/03/2018, em favor de MARIZETE MUNIZ BANDEIRA, na função de Sevente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

ACÓRDÃO Nº. 59.942

(Processos n.ºs. 2019/50728-5, 2019/50739-8, 2019/50803-0 e 2019/50966-6)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo n.º 2019/50728-5 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 682, de 13/01/2012, em favor de ROSALINA COSTA DE BARROS, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/50739-8 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 2281, de 05/07/2018, em favor de WALDELIRA DA CONCEIÇÃO BARBOSA CARDOSO, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n.º 2019/50803-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 3109, de 20/09/2018, em favor de DAGMAR FERNANDES DE FARIAS, na função de Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública; e

Processo n.º 2019/50966-6 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 3012, de 13/09/2018, em favor de ETELVINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA GADELHA, na função de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social.

ACÓRDÃO Nº. 59.943

(Processos n.ºs. 2019/50730-0, 2019/53362-7, 2019/53950-0 e 2019/54143-2)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto Convocado JULIVAL SILVA ROCHA (Art. 20 da Lei Complementar n.º 81/2012)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unani-